



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ERRATA DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023

Processo PM-ADM-2023/02476.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, "Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, conforme Comunicado PM-CIN-2023/01198 e Solicitação nº 109/2023, e através do especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, ETP e demais anexos", publicado em Diário Oficial do Município no dia 05/12/2023, nº 1717, Ano IX e, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 06/12/2023 Nº 11.342, pag. 181.**

### ONDE SE LÊ:

"Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia:18/dezembro/2023 às 10:30h (Horário Local)."

### LEIA-SE:

"Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia:19/12/2023 às 10:30h (Horário Local)".

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 06 de dezembro de 2023.

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Membro da C.P.L

## PRORROGAÇÃO POR DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/05317 – modalidade Tomada de Preços nº 28/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO POSTEAMENTO NA PRAÇA DO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN AO REDOR DA BACIA DE RETENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, ENTRE A RUA JOHANN GILL E AVENIDA RIO BRILHANTE, BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN, NOVA ANDRADINA - MS conforme solicitação nº 253/2023 e CI nº PM-CIN-2023/02521 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, cuja data de **abertura estava prevista para o dia 15/12/2023 às 8h** (Horário Local), conforme publicado no **Diário Oficial do Município**, ANO: IX – Nº 1711, 27 de novembro de 2023 e **Diário Oficial do Estado** nº 11.331 de 28 de novembro de 2023 pág. 287, e **Diário Oficial da União** - Edição 231 Seção 3 de 06 de dezembro 2023, página 332.**

Tendo em vista o cumprimento do Art. 21, §2º, III da lei 8.666/1993, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 27/12/2023 às 08:00h (oito horas) horário local.**

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 06 de dezembro de 2023.

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Membro C.P.L

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 16/10/2023, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2023 – PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/5708, considerando-o **DESERTO**, referente Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE UM CABO ECG PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES**, conforme e **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02350 e solicitação nº 169/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenador de Despesas.

## EDITAL Nº. 002/SEMADI

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **RESOLVE:**

1. Tornar pública a lista de inscritos aptos a serem contemplados no **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura**, constante no ANEXO I deste Edital.
2. **CONVOCAR** os inscritos constantes no ANEXO I deste Edital a comparecer na Prefeitura Municipal no dia 08 de novembro de 2023 às 09:00 horas para a assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais apícolas.

Nova Andradina-MS, 06 de dezembro de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Integrado

## ANEXO I Ao EDITAL Nº. 002/SEMADI

Inscritos aptos a serem contemplados no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura

Sequência	Nome
1	Elaine da Silva Moreira Dias
2	Francisco de Souza Martins
3	Francisco de Souza Martins
4	Lindaci Anastacia Lopes
5	Marciano Urias Barros
6	Maria Aparecida Martins de Souza
7	Maria José da Silva
8	Paulo Cesar Gallo Perete
9	Raquel Oliveira Santos Morais

## FEIRANTES CADASTRADOS

1. JOSÉ GALERIANO DOS SANTOS
2. PRISCILLA D'ORTAS SIMÕES
3. MARIA DE FÁTIMA BONFIM CORDEIRO
4. JOEMIR EMBOAVA DE SOUZA
5. LUZIA APARECIDA NEVES DE ARAÚJO GOMES
6. SOLANGE BORGES ELOY
7. RENATA CAMILO MOTA DE ALMEIDA
8. JOSÉ FRANCISCO MARTINS
9. EDMIR FARIA
10. VALDEMIR CASTELIANO
11. CARLOS ROBERTO DA SILVA
12. MILTON ANTONIO DE SOUZA
13. GABRIELA HELENA ALEIXO RIVERO

**Juliana Lopes**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DELIBERAÇÃO Nº 258/CME/NA/MS, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO SILVEIRA FATTOR .**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 04/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de novembro de 2023,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, pelo prazo de três anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de novembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO  
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### DELIBERAÇÃO Nº 259/CME/NA/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em Sessão Plenária de 4 de dezembro de 2023,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina para o exercício de 2024, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Havendo a impossibilidade de ocorrer a reunião na data prevista e com aval dos membros, poderá ocorrer a alteração dos dias das reuniões, sendo registradas em ata o dia a ser alterado.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração máxima de quatro horas.

Art. 4º Em conformidade com o Art. 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a sessão poderá ser suspensa por prazo determinado, ou encerrada antes da hora regimental.

§ 1º A suspensão da sessão por prazo determinado dependerá do motivo gerador.

§ 2º Considerar-se-ão motivos para encerramento da sessão antes da hora regimental:

- I - esgotamento da pauta dos trabalhos;
- II - falta de número legal de Conselheiros;

III - quando ocorrer algo, que a juízo do plenário, assim exija.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina - MS, 4 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO  
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



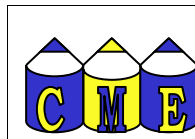
# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO Nº 259/CME/NA/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS/2024

MESES	DIAS			
Fevereiro	5	7	19	26
Março	4	11	18	25
Abril	1	8	15	22
Maio	6	13	20	27
Junho	3	10	17	24
	1	8	15	29
Agosto	5	12	19	26
Setembro	9	16	23	30
Outubro	7	9	21	28
Novembro	4	11	18	25
Dezembro	2	4	9	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina – CNPJ: 03.173.317/0001-18

**INSTITUIÇÃO:** Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024.

**RELATOR CONSELHEIRO:** Gustavo Antonio Pavani

**PROCESSO Nº:** 03/2023

**PARECER Nº:** 04/2023

**CÂMARA OU COMISSÃO:**

**APROVADO EM:** 13/11/2023

**CEB**

### 1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Direção do Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada à Rua Santo Antônio, nº 144, Bairro Vila Beatriz, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, a partir de 2024.

O CEINF Paulo Silveira Fattor foi criado por meio do Decreto nº 244/2000 de 25 de julho de 2000 e recebeu sua atual denominação através do Decreto nº 326, de 24 de outubro de 2001. É mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A Instituição é credenciada para oferecer a Educação Infantil e sua última autorização de funcionamento foi pelo prazo de três anos a partir de 2021, conforme consta na Deliberação Nº 213/CME/NA/MS, de 7 de dezembro de 2020.

**DIRETORA:** Ana Cláudia Martins da Luz

**PROFESSORA COORDENADORA:** Solange Pereira de Oliveira.

### ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor atua em espaço próprio e está dividido em dois blocos. O primeiro, onde está localizada a parte administrativa (secretaria/recepção, direção/coordenação, sala dos professores, cozinha/refeitório e lavanderia) é também o acesso a unidade escolar que é realizado pela rua Santo Antônio, portão com cadeado e rampa, rampa de acesso e área arborizada. Tanto as salas de direção/coordenação e secretaria são espaços pequenos, porém bem limpos, arejados e organizados. Há um banheiro unissex para funcionários na recepção. Ao lado da secretaria fica a porta de acesso ao refeitório, estilo americano, com mesas, bancos, condicionadores de ar, ventiladores, bebedouro e pia para higienização. No refeitório ficam os freezers de carnes/frutas e leite. Do lado esquerdo está a sala de professores, lugar amplo, arejado, necessitando tão somente de armários para organizar melhor os itens de papelaria e materiais diversos utilizados no decorrer do ano letivo.

A cozinha, com despensa anexa para armazenar alimentos, encontra-se extremamente limpa, organizada e arejada, com utensílios e eletrodomésticos suficientes. O botijão de gás está em local adequado na área externa da edificação. A lavanderia, ao fundo da cozinha, possui máquina de lavar, tanque, dispensa, materiais e produtos de limpeza necessários para melhor conservação e higienização do CEINF. Na lavanderia há um grande portão para proteção deste bloco.

No segundo bloco, o acesso é pelo refeitório, através de uma porta de correr de vidro, pelo lado direito, por uma área calçada e pode ser realizado tanto pela rampa quanto pela escada. É importante relatar que em frente a saída do refeitório, está o playground com areia, arborizado e arejado, e que há um portão de acesso à quadra poliesportiva da Escola Municipal Arco-Iris, cujo bloqueio foi solicitado pela diretora, porém ainda não o fizeram e por essa razão ela o mantém trancado.

Neste bloco há oito salas de aula distribuídas em 10 turmas, uma brinquedoteca, um banheiro masculino, um feminino, um banheiro unissex para pessoa com deficiência. Dois banheiros para funcionários, um lactário e um pátio coberto com espaço calçado para recreação.

Do lado direito do bloco II estão 4 salas de aula, sendo Berçários I e II e Maternal I A e B, todos com portas de segurança, condicionadores de ar, televisão, berços, carrinhos, umidificadores e materiais didáticos. Toda a mobília e utensílios são suficientes para o quantitativo de crianças. Anexo está o lactário, com fogão, geladeira e outros utensílios necessários e satisfatórios. As especificações e particularidades de cada criança estão anotadas nas latas de leite.

É importante informar que as crianças destas turmas realizam as refeições em um mini refeitório existente neste bloco, com mesas e cadeiras. Por questões de segurança, os bebês são alimentados nos carrinhos.

Para as crianças dos Berçários há o projeto de um "solário" que ficará disponível para utilização a partir de 2024.

Os banheiros masculinos, femininos e para pessoa com deficiência estão localizados na área central do bloco II, em frente a área coberta de recreação, todos com área para banho e em perfeito estado de conservação e higiene. Há um espaço reservado nestes banheiros para instalação futura de um fraldário.

Na sala Maternal II A e B têm condicionadores de ar, televisão, colchões, brinquedos e materiais didático-pedagógicos suficientes. É necessário relatar que as paredes da sala do Maternal II B apresentam rachaduras preocupantes, porém a diretora informou que a Secretaria de Infraestrutura realizou visita e laudo técnico e que a reforma foi solicitada.

DELIBERAÇÃO Nº 260/CME/NA/MS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 27 de novembro de 2023,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, pelo prazo de três anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO  
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiewcki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As salas de aula dos Pré I e II possuem condicionadores de ar, materiais didático-pedagógicos, mesas e cadeiras em quantidade suficiente (as mesas são jogos com quatro cadeiras). Anexo há um almoxarifado para armazenar colchões e brinquedos de uso diário das turmas do Maternal II.

Em síntese, a instituição educacional conta com um espaço físico adequado e devidamente conservado. Possui mobiliário e iluminação satisfatórias, além de boa ventilação; é um local amplo e arejado. Possui salas de aula com ar condicionado, cortinas, televisores, espelhos, armários, mesas e cadeiras conservadas. A parte elétrica e hidráulica estão em perfeito estado de funcionamento e conservação.

#### RECURSOS HUMANOS:

Todos os professores e a equipe administrativa possuem a habilitação exigida e lotados em suas áreas de atuação.

#### REGIMENTO ESCOLAR:

O Regimento Escolar encontra-se aprovado através da Portaria nº 40/2023, de 17 de agosto de 2023.

#### ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor atende a Educação Infantil do Berçário ao Maternal, em tempo integral diurno e a Pré-escola nos períodos matutino e vespertino, de forma a cumprir a Matriz Curricular a ser operacionalizada. Discrimina-se no quadro abaixo as salas de aula, turmas e número de crianças atendidas no contrato por outras Instituições de Ensino ou Apoio:

Turmas	Nº de Crianças	Nº de crianças com deficiência (Frequentam o CAEE e/ou Equoterapia)
Berçário I	16	---
Berçário II A	19	---
Maternal I A	20	---
Maternal I B	20	2
Maternal II A	25	1
Maternal II B	24	1 (Equoterapia)
Pré I A	27	---
Pré I B	27	2
Pré II A	27	1
Pré II B	27	2
<b>Total</b>	<b>232</b>	<b>9</b>

Observa-se que o Quantitativo de Crianças por Turma não atende ao disposto no Inciso I, do art. 166 da Deliberação CME/NA/MS nº 221, de 10 de maio de 2021, e aos incisos I a IV do art. 24 do Regimento Escolar, aprovado pela Portaria nº 40 de 17 de agosto de 2023.

**Art. 24.** A relação entre o número de crianças por agrupamento ou por turma e o número de professores de Educação Infantil, varia de acordo com a faixa etária, sendo recomendada a seguinte relação:

- I** – Um professor para cada grupo de 6 a 8 crianças de 0 a 1 ano e 6 meses;  
**II** – Um professor para cada grupo de 10 a 12 crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;  
**III** – Um professor para cada grupo de 25 crianças de 4 anos;  
**IV** – Um professor para cada grupo de 25 crianças de 5 anos."

#### RECOMENDAÇÕES:

- Seguir as recomendações estipuladas nos artigos supracitados quanto ao número de matrículas por sala.
- Providenciar os reparos das rachaduras da sala maternal II B.

#### 2. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destaco que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino. No entanto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: - educação infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

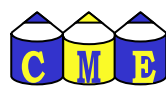
Gustavo Antonio Pavani  
Conselheiro Relator

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de Novembro de 2023, acompanha o voto do relator.

Carla Fernanda Sampaio  
Conselheira-Presidente CEB/CME

#### 4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina – CNPJ: 03.173.317/0001-18

**INSTITUIÇÃO:** Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024.

**RELATOR CONSELHEIRO:** Gustavo Antonio Pavani

**PROCESSO Nº:** 09/2023

**PARECER Nº:** 05 /2023

**CÂMARA OU COMISSÃO:**

**CEB**

**APROVADO EM:** 27/11/2023

#### 1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Direção do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida Instituição, localizada à Rua Milton Modesto, nº 843, Bairro Centro, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, a partir de 2024.

O CEINF Pequeno Príncipe foi criado por meio do Decreto nº 894 de 3 de junho de 2009. É mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A Instituição é credenciada para oferecer a Educação Infantil e sua última autorização de funcionamento foi pelo prazo de um ano a partir de 2023, conforme consta na Deliberação Nº 248 /CME/NA/MS, de 21 de dezembro de 2022.

**PROFESSORA COORDENADORA:** Margarida Regina da Conceição de Souza Loli.

#### ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe atua em espaço alugado e o acesso à unidade escolar é realizado pela Rua Milton Modesto, através de dois portões com cadeados e ao lado direito possui uma campainha. Esta área possui cobertura de metalon até o interior da unidade escolar, garantindo a proteção dos estudantes e dos servidores.

As instalações prediais foram adequadas para atender as necessidades da unidade escolar, sendo assim, o presente relatório será discriminado por setores. Na frente deste primeiro setor estão as salas do Maternal I e Maternal II A, ambos com mesinhas, cadeiras e colchões suficientes, ventiladores e condicionadores de ar, porém apenas o Maternal I possui rampa de acesso com grade. Ainda neste setor, na primeira porta do lado esquerdo é o acesso ao Berçário II com rampa e grade. Esta sala possui colchões, tapete de EVA, condicionadores de ar, ventiladores, armários, brinquedos, espelho na parede e tem uma segunda porta de entrada/saída para o interior da unidade escolar que dá acesso a um "hall" onde tem do lado esquerdo um banheiro desativado, o qual seria adequado, por questões de segurança, que fosse isolado. Ao lado direito possui um armário planejado onde são armazenados documentos, itens de papelaria e materiais escolares. Em frente ao Berçário II ou do lado direito para quem entra na unidade escolar através da porta de entrada/saída de madeira e vidros, com rampa e grade, está a secretaria/coordenação suficientemente equipada com computadores, impressoras, armários, mesas, cadeiras, ventiladores, condicionadores de ar, na qual apenas dois pisos do chão necessitam de manutenção, a qual foi solicitada ao setor responsável.

Encontra-se neste setor a brinquedoteca com televisão, muitos brinquedos, tapetes, armários, condicionadores de ar e portinhua de segurança. Encontram-se ainda as salas do Berçário I e II B, ambos com materiais e mobiliário suficientes para atender as crianças desta unidade escolar. Há um banheiro não utilizado para este fim, onde são alojados os colchões de uso diário, porque a sala de aula é muito pequena para acomodá-los. Há somente um banheiro para banho, que infelizmente necessita de manutenção urgente pois está frequentemente entupido.

A cozinha encontra-se no final deste setor e ocupa dois espaços anexos. Um dos anexos com armários planejados e tradicionais onde são armazenados os utensílios domésticos. O outro onde são realizados os preparos dos alimentos e abriga a geladeira, freezer, fogão, pia, balcões e armários para armazenamento dos alimentos. Legumes e frutas são armazenadas em caixas ou bacias plásticas. O local é amplo e bem arejado com três grandes janelas e duas portas de acesso. O botijão de gás fica na parte externa conforme determina a legislação. O refeitório é na varanda coberta, em frente a cozinha com oito mesas e 14 bancos. Há 14 cadeiras de alimentação e a merenda escolar é servida pelas auxiliares de creche e/ou professoras.

No segundo setor, atrás da cozinha, do lado esquerdo, está o Maternal II B, sala suficientemente equipada e material didático-pedagógico; a sala dos professores, com duas mesas, cadeiras, computador e impressora, armário e condicionador de ar e uma despensa com armazenamento do estoque dos produtos de limpeza. Há um banheiro unissex para funcionários e professores. Neste setor ainda há uma lavanderia com tanque e máquina de lavar roupas e itens de limpeza de uso diário. Há uma sala isolada na qual estão armazenados documentos da Escola Finan.

O terceiro setor situa-se em frente ao segundo e estão os banheiros da unidade escolar, sendo um masculino com três compartimentos com vasos sanitários adequados para a faixa etária e três pias. O canto deste banheiro está sendo utilizado como "depósito" de objetos danificados como ventiladores, cadeirinhas e armários. O banheiro feminino possui praticamente as mesmas repartições do masculino, com o acréscimo de um compartimento para pessoa com deficiência



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

com vaso sanitário adequado para a faixa etária. Ainda neste setor está o bebedouro e ao final, em frente ao refeitório, há uma pia com saboneteira para higienização das mãos.

É importante relatar que todo envolvimento da unidade escolar é calçado e coberto, assemelhando-se a uma grande varanda. E em todas as salas de aula das crianças de zero a dois anos tem porta de segurança, e todas têm tapetes de EVA, material didático e jogos pedagógicos suficientes para atendê-las.

Há um playground, um parque infantil fixo e em toda a área da unidade escolar tem brinquedos como gira gira, escorregas, casinhas, cavalinhos entre outros.

A parte elétrica e hidráulica da residência, lembrando que instalação hidráulica são todos os sistemas de abastecimento, distribuição e escoamento de água, necessitam de manutenção urgente.

Com relação à estrutura predial não foram identificadas falhas ou anomalias aparentes na edificação, exceto o piso da secretaria conforme mencionado acima.

#### RECURSOS HUMANOS:

Todos os professores e a equipe administrativa possuem a habilitação exigida e lotados em suas áreas de atuação.

#### REGIMENTO ESCOLAR:

O Regimento Escolar encontra-se aprovado através da Portaria nº 51/2023, de 17 de novembro de 2023.

#### ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

O Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe atende a Educação Infantil do Berçário I e II, Maternal I e II em tempo integral diurno de forma a cumprir a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

Discrimina-se no quadro abaixo as salas de aula, turmas e número de crianças atendidas:

Turmas	Nº de Crianças	Nº de crianças com deficiência (Frequentam o CAEE e/ou Clínica Particular)
Berçário I	17	---
Berçário II A	20	1 – Autista (clínica particular)
Berçário II B	17	---
Maternal I A	22	---
Maternal II A	21	---
Maternal II B	13	2 – Autistas (Aguardando vaga no CAEE)
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>3</b>

Observa-se que o Quantitativo de Crianças por Turma não atende parcialmente ao disposto no Inciso I, do art. 166 da Deliberação CME/NA/MS nº 221, de 10 de maio de 2021, e aos incisos I e II do art. 29 do Regimento Escolar:

**Art. 29.** A relação entre o número de crianças por agrupamento ou por turma e o número de professores de Educação Infantil, varia de acordo com a faixa etária, sendo recomendada a seguinte relação:

I – Um professor para cada grupo de 6 a 8 crianças de 0 a 1 ano e 6 meses;  
II – Um professor para cada grupo de 10 a 12 crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;"

#### RECOMENDAÇÕES:

- Seguir as recomendações estipuladas nos artigos supramencionados quanto ao número de matrículas por sala;
- Isolar o banheiro desativado do "hall" de acesso à unidade escolar;
- Reparar os pisos da sala da secretaria/coordenação;
- Fazer a manutenção urgente no banheiro dos Berçários I e II B;
- Realizar a manutenção urgente do sistema hidráulico da unidade escolar;
- Destinar os documentos da Finan aos responsáveis;
- Retirar os objetos danificados do banheiro masculino.

#### 2. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destaco que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

No entanto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: - educação infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

Gustavo Antonio Pavani  
Conselheiro Relator

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 27 de Novembro de 2023 acompanha o voto do relator.

Carla Fernanda Sampaio  
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO N.º 001 AO CONTRATO 141/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo retificar a inscrição do número de CNPJ devidamente informado no Contrato 141/2023, celebrado entre as partes em 07/08/2023.

Fica retificada a inscrição de número de CNPJ informada anteriormente no Contrato mencionado na qualificação das partes deste Termo Aditivo. O número correto de CNPJ da Contratada passa a ser 06.224.121/0020-66. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal  
Contratante

JULIANA LOPES  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO  
Contratado



Assinado com senha por ALAN DA SILVA COSTA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / PGM.  
Data: 04/12/2023 10:15:31 - Documento Nº: 134617-3625 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=134617-3625>

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

#### DO CONTRATO N.º 195/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N.º 195/2023, celebrado com a empresa Perkal Automóveis LTDA – Filial 05, inscrita no CNPJ/MF nº 03.715.646/0006-58.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 05 de dezembro de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques  
Secretário Municipal de Infraestrutura.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2023/37618

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2023/03825 , 11/05/2023 - PM.  
Assunto: Processo Licitatório Materiais e ou Serviços

### TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 172/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 172 /2023, celebrado com a empresa Powertop – Geo Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ /MF nº 16.847.452/0001-43.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina, 04 de dezembro de 2023.

Júlio C C Marques  
SECRETARIO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classif. documental 00.02.01.01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 235/2023  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Ordinário

Orgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	8.410,43
Valor Dotação Atualizada:	13.202,43	Valor do empenho:	4.501,00
Total (A):	13.202,43	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	12.911,43
		Total (A - B):	291,00

Credor:	ADEMILSON DIAS	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(81) 4126-66
CPF/CNPJ:	14.019.958/0001-39				
Endereço:	WALTER HUBACHER - 848	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40748-8		
Agência:	728_ - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDOS INFANTIS (CAMA ELÁSTICA, CASTELO DE BOLINHAS, TOBOGÁ, CASINHA CHÃO, FUTEBOL DE SABÃO, KID PLAY, TOMBO LEGAL), TRANSPORTE RECREATIVO (TRENZINHO), CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO E AQUISIÇÃO DE SORVETES DE PALITO (PICOLE DE FRUTAS E DE LEITE), MILK SHAKE (500 ML, COPOS DE ACRÍLICO (COM CANUDO), COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023(LICITAÇÃO Nº 108/2023)  
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	4.501,00
Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	108/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6785/2023
		Data:	05/09/2023
		Número Contrato:	29/09/2023
		Data:	29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 235/2023**  
 Data do Empenho: 06/12/2023  
 Ordinário

Responsável

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2053	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDIF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>Recurso:</b>	1.660.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>Valor Dotação:</b>	10.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	0,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	7.974,38	<b>Valor do empenho:</b>	7.264,40
<b>Total (A):</b>	7.974,38	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	7.264,40
		<b>Total (A - B):</b>	709,98

<b>Credor:</b>	ADEMILSON DIAS	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(81) 4126-66
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.019.958/0001-39			<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Endereço:</b>	WALTER HUBACHER - 848			<b>UF:</b>	MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	40748-8		
<b>Agência:</b>	728_- NOVA ANDRADINA (não usar)	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente		

**Especificação:**  
 LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDOS INFANTIS (CAMA ELÁSTICA, CASTELO DE BOLINHAS, TOBOGÁ, CASINHA CHÃO, FUTEBOL DE SABÃO, KID PLAY, TOMBO LEGAL), TRANSPORTE RECREATIVO (TRENZINHO), CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO E AQUISIÇÃO DE SORVETES DE PALITO (PICOLÉ DE FRUTAS E DE LEITE), MILK SHAKE (500 ML), COPOS DE ACRÍLICO (COM CANUDO), COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023(LICITAÇÃO Nº 108/2023)  
 Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2023  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	7.264,40
--------------------------	-----------	---------------------	----------

<b>Fundamento legal:</b>	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	<b>Número Licitação:</b>	108/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	6785/2023
		<b>Data:</b>	05/09/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	29/09/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 236/2023**  
 Data do Empenho: 06/12/2023  
 Ordinário

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_

Responsável

Data: 06/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2618/2023**  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL ,ODONTOL E LABORATORIAIS
<b>Recursa:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
<b>Valor Dotação:</b>	400.000,00	
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	407.798,31	
<b>Total (A):</b>	407.798,31	
<b>Empenhos anteriores:</b>	382.080,84	
<b>Valor do empenho:</b>	9.060,00	
<b>Valor anulado:</b>	0,00	
<b>Total (B):</b>	391.140,84	
<b>Total (A - B):</b>	16.657,47	

<b>Credor:</b>	BARONCELI & BARONCELI LTDA - ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	02.965.010/0001-97	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	UF:
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	6515-3
<b>Agência:</b>	728 - NOVA ANDRADINA - MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS. PROCESSO PM-ADM-2023/0860.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 69/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 69/2023.
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 9.060,00

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 18/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	Número Processo: 860/2023
	Data: 07/02/2023
	Número Contrato:
	Data: 17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2619/2023**  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL ,ODONTOL E LABORATORIAIS
<b>Recursa:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
<b>Valor Dotação:</b>	400.000,00	
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	407.798,31	
<b>Total (A):</b>	407.798,31	
<b>Empenhos anteriores:</b>	391.140,84	
<b>Valor do empenho:</b>	16.269,31	
<b>Valor anulado:</b>	0,00	
<b>Total (B):</b>	407.410,15	
<b>Total (A - B):</b>	388,16	

<b>Credor:</b>	DI VIANA LABORATORIOS LTDA-ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	22.979.158/0001-98	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUAJUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1110 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	104 - Caixa Econômica Federal	<b>Conta:</b>	1954-2
<b>Agência:</b>	788-9 - NOVA ANDRADINA - MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS. PROCESSO PM-ADM-2023/0860.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 68/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 68/2023.
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 16.269,31

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 18/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	Número Processo: 860/2023
	Data: 07/02/2023
	Número Contrato:
	Data: 17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2873/2023  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

Valor Dotação:	620.000,00	Empenhos anteriores:	620.000,00
Valor Dotação Atualizada:	665.000,00	Valor do empenho:	45.000,00
Total (A):	665.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	665.000,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	F A DE JESUS		
CPF/CNPJ:	32.520.778/0001-18	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WALTER HUBBACHER 1868 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Scredí S.A.	Conta:	55899-6
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE durante o ano letivo de 2023. Conforme Ata de Registro de Preços nº 19/2023 (Licitação Nº 01/2023) PM-ADM 2022/111384

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 19/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 01/2023 e ATA de Registro de Preço nº 19/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	45.000,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 12/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico
	Número Processo: 111384/2023
	Data: 10/02/2023
	Número Contrato:
	Data: 06/03/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/12/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2874/2023  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	46.276,47
Valor Dotação Atualizada:	67.311,08	Valor do empenho:	19.800,00
Total (A):	67.311,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	66.076,47
		Total (A - B):	1.234,61

Credor:	M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME		
CPF/CNPJ:	08.587.869/0001-96	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R OSVALDO CAMPESATO 1361 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	35.440-6
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE PULSEIRA TIPO TYVEK LISA PERSONALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023/LICITAÇÃO Nº 132/2023

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 199/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 132/2023 e ATA de Registro de Preço nº 199/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	19.800,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 132/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 8798/2023
	Data: 30/10/2023
	Número Contrato:
	Data: 24/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/12/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 468/2023  
Data do Empenho: 06/12/2023  
Ordinário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/202 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2024 a 04/05/2024, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

Edna Chull  
Diretora Presidente

Gislaine Teixeira Erylha  
Contadora CRC/MS 012922/O-2

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO-PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)




# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>COMPRA DIRETA</b> <b>Nr.: 5/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 34/2023 <b>Data do Processo:</b> 13/11/2023
<b>CNPJ:</b> 15.487.762/0001-31 <b>Telefone:</b> (67) 3441-0700 <b>Endereço:</b> Rua São José, 664 - Centro <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Compra Direta  
 d) **Data de Homologação:** 16/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Participante: WEM MENDONCA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	1,000	UN	719,00	719,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>719,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>719,00</b>


02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 719,00

Nova Andradina, 16/11/2023

-----  
 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO  
 Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>COMPRA DIRETA</b> <b>Nr.: 5/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 34/2023 <b>Data do Processo:</b> 13/11/2023
<b>CNPJ:</b> 15.487.762/0001-31 <b>Telefone:</b> (67) 3441-0700 <b>Endereço:</b> Rua São José, 664 - Centro <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Compra Direta  
 d) **Data de Homologação:** 16/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Participante: WEM MENDONCA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	1,000	UN	719,00	719,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>719,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>719,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 719,00

Nova Andradina, 16/11/2023

-----  
 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO  
 Presidente da Câmara Municipal